

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
Processo Administrativo nº312/2018

Edital de Tomada de Preços para realizar o conserto do motor do Ônibus, marca VW, modelo Induscar Foz U, placa IPM - 9199, e conserto de uma Retroescavadeira, marca JCB, modelo 4CX N.3, compreendendo a mão-de-obra necessária e o fornecimento das peças necessárias para o conserto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14h30min do dia 08 de maio de 2018**, na sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber e abrir as propostas para realizar o conserto do motor do Ônibus, marca VW, modelo Induscar Foz U, placa IPM - 9199, e conserto de uma Retroescavadeira, marca JCB, modelo 4CX N.3, compreendendo a mão-de-obra necessária e o fornecimento das peças necessárias para o conserto. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Caseiros/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1 - DO OBJETO:

a) Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em realizar o conserto do motor do Ônibus, marca VW, modelo Induscar Foz U, placa IPM - 9199, e conserto de uma Retroescavadeira, marca JCB, modelo 4CX N.3, compreendendo a mão-de-obra necessária e o fornecimento das peças necessárias para o conserto.

LOTE 001: CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 4CX N.3

Item	Descrição	Quantidade	Código	Valor Unitário de referência R\$
001	Anel trava	02	82110354	20,83
002	Anel trava	04	22030067	39,03
003	Anilea	01	332G2035	21,82
004	Arruela calço	20	81800100	210,63
005	Arruela	02	823100270	257,09
006	Arruela	10	82300470	156,00
007	Bucha	02	80900133	420,94
008	Bucha	02	12602983	97,34
009	Bucha	04	80800388	1.616,14
010	Bucha	02	808100385	246,55
011	Bucha	04	80900131	398,86
012	Bucha	04	80900125	211,00
013	Bucha	04	80900176	467,14
014	Bucha	02	83110211	740,93
015	Bucha	04	83110229	218,50
016	Calço	20	81900101	210,30
017	Calço	10	81900143	96,06
018	Engaxadeira	20	14500001	100,93
019	Espaçador	10	81900099	90,23

020	Material de limpeza	01	17576	207,00
021	Parafuso	10	131535202	263,56
022	Parafuso	01	131535242	46,45
023	Pino	01	81150378	221,97
024	Pino	01	81150384	399,82
025	Pino	01	81150380	243,80
026	Pino	01	81150070	246,87
027	Pino	01	81170100	351,10
028	Pino	01	81150469	316,12
029	Pino	01	81150484	294,97
030	Pino	01	81150365	656,39
031	Pino	01	81170098	423,75
032	Pino	01	81150372	360,77
033	Pino	01	81120061	187,53
034	Pino	01	81150369	184,03
035	Pino	01	81150520	165,20
036	Pino	02	91112400	411,64
037	Pino	01	81150381	256,73
038	Pino	01	81150569	264,16
039	Pino	01	81190409	136,93
040	Pino	01	81150375	156,62
041	Pino	01	81150437	540,67
042	Pino	01	81190183	445,63
043	Pino	01	81190583	586,19
044	Pino	03	81150367	1.080,84
045	Pino	01	81190585	294,20
046	Pino	01	81150483	193,11
047	Pino	01	91310079	605,46
048	Pino	02	81190198	267,97
049	Pino	04	82600512	179,28
050	Porca	10	13700432	90,70
051	Porca	10	137004032	137,83
052	Retentor	20	81300425	803,93
053	Trava	02	8230034	47,80
054	Trava	01	91310345	15,18
055	Trava	10	82601642	169,53
056	Trava	08	82100297	64,72
057	Vedador	04	12304237	317,89
058	Vedador	05	81300456	345,10
059	Cola para vidro	05	41032940	417,66
060	Vidro	01	332H1528	3.113,84
061	Borracha de porta	01	33123358	481,66
062	Vidro da porta lado esquerdo	01	82780143	1.801,23
063	Alojamento bucha	04	G650	484,92
064	Arame de solda Mig 1.2	60	13756	33,33
065	Disco de desbaste 7x6,0x7/8	02	A82RB	36,65
066	Engraxadeira	04	1450001	109,84
067	Gás atal para solda mig	30	3334	134,73
068	Oxigênio	40	3576	61,06
069	Conjunto chapa	01		900,00

	articulação concha			
070	Placa suporte dente	01	33149472	4.056,83
071	Parafuso	02	130532242	15,98
072	Parafuso	06	13135202	30,91
073	Pino	02	81110025	268,25
074	Pino	02	81150557	280,58
075	Pino	02	81150536	220,93
076	Pino	02	81190339	280,43
077	Porca	06	37004032	28,73
078	Porca	02	1340022032	15,33
079	Filtro	01	332F8191	222,32
080	Filtro	01	332A9113	379,13
081	Elemento filtro	04	32925694	1.276,40
082	Filtro	04	32925683	881,16
083	Filtro	04	32004113	907,28
084	Filtro	04	32007394	1.380,23
085	Filtro	04	32925682	1.609,65
086	Anel elástico	08	82300334	261,11
087	Arruela	20	81900049	209,00
088	Bucha	12	12080023	1.054,66
089	Bucha	04	80910030	137,78
090	Pino	04	81190482	982,81
091	Pino	02	91126000	532,80
092	Pino	04	81190483	466,90
093	Pino	02	81190472	270,38
094	Trava	02	82600809	43,94
095	Filtro hidráulico	01	32920300	660,53
096	Arruela	20	14160011	31,91
097	Dente	08	A1009013	666,78
098	Dente canto	01	332C4390	421,15
099	Dente canto	01	332C4389	421,15
100	Disco de corte 7x1/8x7/8	02	A30SBF41	31,36
101	Oxigênio	20	3576	57,09
102	Parafuso	20	82600303	129,13
103	Porca	20	13400701Z	28,04
104	Aditivo de radiador	06	R188216/1	189,54
105	Arame de solda mig 1,2	160	13756	30,33
106	Disco de desbaste	02	A82RB	38,15
107	Gás atal para solda mig	40	3334	109,82
108	Oxigênio	20	3576	60,84
109	Arame de solda mig 1,2	20	13756	30,66
110	Cabo retro	01	B4702014	733,10
111	Gás atal para solda mig	10	3334	136,10
112	Parafuso M12x78x35x35	08 un	826/01363	316,84
113	Graxeira	02 pç	454/17401	86,51
114	Graxeira	02 pç	816/60056	11,05
115	Rolamento	04 pç	907/08300	1.629,78
116	Vedante	04 pç	904/06700	287,54
117	Parafuso	08 un	1321/0509	176,64
118	Cruzeta (kit cardã)	02 kit	914/86601	2.349,68
119	Calço	02 pç	405/10208	58,10
120	Freio anelar	02 pç	821/00494	22,56

121	Oring	02 pç	828/00196	228,50
122	Freio anelar	12 pç	821/00209	33,34
123	Freio anelar	06 pç	2203/0054	44,07
124	Parafuso M12x55 mm long	08 un	826/01435	805,89
125	Rolamento	04 pç	907/M7473	3.163,76
126	Parafuso	10 un	826/00923	376,64
127	Parafuso M10x25	04 un	1321/0407Z	54,24
128	Vedante	02 pç	904/50033	656,89
129 – SERVIÇO:				R\$ 13.766,66
<ul style="list-style-type: none"> - substituição do pino e bucha da lança e giro traseiro; - substituição de parabrisa; - substituição de vidro da porta; - recuperação da concha traseira; - recuperação do alojamento dos pinos do embuchamento traseiro; - substituição dos pinos e buchas do embuchamento traseiro; - substituição dos pinos e buchas da concha dianteira; - eliminação do vazamento do óleo de motor; - substituição dos dentes da concha da concha dianteira; - limpeza do radiador; - montagem do radiador; - sacar radiador; - endireitar H dianteiro; - solda dos engates da trava da lança; - substituição das peças acima descritas; - ajustes diversos; 				
VALOR TOTAL DO LOTE 001 R\$:				

LOTE 002: MOTOR DO ÔNIBUS ,MARCA VW, MODELO INDUSCAR FOZ U, COM PLACA IPM 9199, CAP 44P ,185 CV, COR AMARELA, ANO 2008, MODELO 2009, RENAVAL 00123359775, CHASSI 9BWR882W39R921336.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Código	Valor Unitário de referência R\$
001	Aditivo para radiador	04	Lt	R188216/1	192,89
002	Bomba de óleo	01	Pç	961.287.300.046	696,44
003	Bronzina de biela	04	Pç	961.284.300.137E	814,47
004	Bronzina de mancal	05	Pç	941.284.300.027	583,77
005	Bucha de biela	04	Pç	G131210	276,20
006	Bucha comando	01	Pç	961.004.320.034	60,66
007	Tinta cinza	01	Lt	53642	89,33
008	Estopa	02	Pc	37.611	4,93
009	Filtro de ar	01	Pç	098.6B03535	104,55
010	Filtro diesel	01	Pç	905.411.510.027	136,82
011	Filtro lubrificante	01	Pç	905.411.880.013	41,88
012	Junta do carter	01	Pç	941.088.530.37	119,44
013	Junta inferior	01	Pç	941.280.130.026	858,08

014	Junta superior do motor	02	Pç	961.280.130.026	647,72
015	Kit motor	04	Kit	961.280.190.488	3.372,61
016	Kit parafusos e arruelas	01	Kit	9.624	219,36
017	Lixa ferro Gr 120	02	Un	46120F	10,42
018	Óleo diesel para teste no dinamômetro	30	Lt	7.898	120,34
019	Óleo 15W40	10	Lt	119.034	208,54
020	Pasta de montagem	01	Tb	WL430	40,42
021	Pista virabrequim	01	Pç	961.083.300.017	84,72
022	Preto duko	01	Lt	38.335	113,42
023	Selo temperatura	01	Pç	5.691	23,07
024	Silicone alta temperatura	01	Tb	TYPE650	16,46
025	Thinner	02	Lt	6.247	23,39
026	Tucho de válvula	08	Pç	7001604C1	299,86
027	Válvula termostática	01	Pç	961.007.570.106	226,98
028	Kit de embreagem	01	Kit		2.290,00
029	Bateria 180 A	02	Un		680,00

030 – SERVIÇO:

R\$ 13.430,11

- examinar e ajustar 4 (quatro) alojamento de biela;
- substituir e retificar 4 (quatro) bucha de biela;
- retificar 4 (quatro) alojamento de bronzina de biela;
- desmagnetizar 4(quatro) bielas;
- sacar 4 (quatro) camisas insp. alojamento colarinho bloco;
- examinar e ajustar alojamento dos mancais no bloco;
- plainar face do bloco;
- retificar assento de 4 (quatro) camisas do bloco;
- rebaixar capas e mandrilar mancais do bloco;
- substituir e mandrilar bucha do comando do bloco;
- desmontar cabeçote completo;
- teste hidrostático 4 (quatro) cabeçote individual;
- polir comando;
- revisar unidades;
- testar bomba alta;
- ajustar altura dos pistões;
- rebaixar pistões;
- testar trinca externa e dureza do virabrequim;
- retificar e polir virabrequim;
- inspecionar elementos;
- lavar externamente o motor;
- desmontar agregados do motor;
- lavar internamente o motor;
- limpeza final para montagem;
- montar motor;
- testar no dinamômetro o motor;
- pintar motor;
- instalar, funcionar e ajustar motor;
- inspecionar e ajustar motor;
- montagem do motor e agregados no veículo;
- substituição das peças acima descritas;
- ajustes diversos

VALOR TOTAL DO LOTE 002 R\$:

2 – DO PRAZO PARA A ENTREGA:

a) Os itens da licitação deverão ser realizados conforme a solicitação do Setor de Compras do município, localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros, em local previamente determinado na hora da entrega dos produtos.

b) A presente licitação será válida durante o período do contrato.

c) Compreendem-se no valor proposto todos os materiais necessários para a execução dos serviços, inclusive de limpeza, óleos e graxas, também fazem parte da cotação total.

d) As peças a serem substituídas devem ser genuínas. Compreende-se por genuínas aquelas fornecidas pela própria montadora do veículo. O início do conserto somente poderá ocorrer após a apresentação de todas as peças à disposição.

e) O prazo de garantia total dos itens consertados será de 12(doze) meses, sem limite de horas, e no prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para execução dos serviços de consertos e reparos, inclusive eventuais substituições de peças que se façam necessárias. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Caseiros, cujo deslocamento será ônus do licitante vencedor. Sendo necessária a remoção dos equipamentos para a oficina do licitante vencedor, caberá este o ônus do deslocamento.

f) Despesas de remoção e devolução do ônibus e retroescavadeira correm por conta do licitante, o qual se encontra na garagem do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação para o devido exame.

g) No período da garantia o licitante vencedor terá o prazo de 15 dias corridos para efetuar o conserto, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças genuínas.

h) O licitante vencedor terá até 30(trinta) dias consecutivos, contados da assinatura deste contrato, para a entrega do ônibus e a retroescavadeira, na Prefeitura Municipal de Caseiros, devidamente consertado. Antes de iniciar o serviço deverá o contratado designar data para fins de conferência das peças.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30(dias) após à entrega do ônibus e a retroescavadeira a municipalidade devidamente consertados, mediante apresentação de nota fiscal.

3.2 É obrigação de o licitante vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no ato da entrega dos produtos, **constando à identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preço nº 007/2018 e Contrato nº ___/2018).**

4. DO CADASTRO:

a) Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o dia 03 de maio de 2018, até às 17h30min**, os seguintes documentos:

4.1.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;

c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;

d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;

c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;

d) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

e) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **O documento deve ser apresentado devidamente reconhecido em cartório ou por servidor municipal.**

b) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

4.1.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.8 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.9 - O prazo de que trata o item 4.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.11 - A documentação necessária para cadastro não poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública.

4.1.12 – Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet, terão sua autenticidade conferida na Internet antes da emissão do cadastro de fornecedor. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro.

4.1.13 – Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.1.14 – No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

4.1.15 – O CRC estará disponível com a Secretaria de Administração na Prefeitura de Caseiros, até 02 (dois) dias úteis, contados do dia do protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital. O CRC não será enviado por fax.

4.1.16 – Na emissão de CRC para microempresas ou empresas de pequeno porte será observada a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43, desde que as mesmas estejam devidamente identificadas por declaração, conforme item 4.1.6.

4.1.17 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional com conhecimento técnico para assumir a responsabilidade técnica do objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução do conserto, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

II – Contrato de Prestação de Serviço;

III – Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Se o licitante for Cooperativa, a prova da situação exigida nesta alínea será feita mediante a apresentação da Ata de Assembléia que o indicou como responsável técnico, na especialidade exigida neste edital, devendo a profissão deste membro associado estar contemplada nos objetivos da Cooperativa e, caso empregado, mediante cópia da CTPS.

c) Licença ambiental de operação;

d) Quanto ao lote 001: A empresa vencedora deverá disponibilizar as peças que forem substituídas para o engenheiro contrato pela Administração para que o mesmo possa avaliar – los.

e) Quanto ao lote 002: A empresa vencedora deverá apresentar laudo (planilha), dos resultados dos testes dos motores em Dinamômetro, assinado e carimbado pelo engenheiro responsável além da ART do mesmo.

f) Certificado expedido por órgão competente que cumpra as normas técnicas da ABNT.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a)** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b)** se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme Anexo I;
- c)** Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II;
- d)** Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (Anexo III); conforme Decreto N° 4.358 de 05 de setembro de 2002;
- e)** Declaração de recusa ao direito de interpor recurso na fase de habilitação, Anexo IV.

5.3 - O envelope n.º 02 deverá conter:

- a)** A proposta impressa conforme anexo VI do presente edital;
- b)** **A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência do item e, além da cópia impressa da proposta, DEVERÁ ser apresentado em meio magnético (CD ou Pen Drive).** O arquivo para digitação das propostas será disponibilizado no site do município www.caseiros.rs.gov.br na seção Portal da Transparência - Licitações. As empresas deverão acessar o site da empresa <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.0.

Observação: As empresas que não apresentarem a proposta em meio magnético (CD ou Pen Drive) serão desclassificadas do referido certame.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço do lote**.

6.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

6.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

6.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.6, deste edital.

7.1.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4 - O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.6, deste edital).

7.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação.

9.2 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria da Administração, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

9.3 – O recurso deve observar os seguintes requisitos:

a) Ser datilografado e devidamente fundamentado;

b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

c) Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal da Administração.

9.4 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

9.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a promotora, aquele licitante que tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

9.6 – Recurso intempestivo será considerado nulo.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

10.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2 - multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.3 - multa de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2033 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental;

339030000000 – Material de Consumo;

339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2036 – Transporte Escolar – Educação Infantil;

339030000000 – Material de Consumo;

339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação;

2028 – Manutenção, conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos agrícolas;

339030000000 – Material de Consumo;

339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14 – DO CONVÊNIO

14.1 – A presente licitação é decorrente de recursos próprios do município de Caseiros-RS.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

15.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

15.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I- Carta Credencial; II – Declaração de Idoneidade; III – Declaração que não emprega menores de idade; IV – Recusa ao Direito de Interpor Recurso na fase de Habilitação; V - Minuta do Contrato; VI – Modelo de Proposta; VII – Valor de Referência. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Caseiros, na Secretaria da Administração, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, Caseiros/RS, ou pelo telefone: (54) 3353-1156.

Caseiros – RS, 19 de abril de 2018.

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se:

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**ANEXO I
CARTA CREDENCIAL**

Ao Município de Caseiros
A/C Comissão Permanente de Licitação,

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº, é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador da
carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim do
disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na
condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO
NA FASE DE HABILITAÇÃO

A empresa, por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____

ANEXO V
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2018
Processo Administrativo n° xxxx/2018

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Tomada de Preços n° 007/2018, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 90.483.058/0001-26, sito na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, isento de inscrição Estadual, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Leo Cesar Tessaro, inscrito no CPF sob n° 589.817.990-91 e RG n° 7048627983 SJS/DI RS.

CONTRATADA:

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica especializada em realizar o conserto do motor do Ônibus, marca VW, modelo Induscar Foz U, placa IPM - 9199, e conserto de uma Retroescavadeira, marca JCB, modelo 4CX N.3, compreendendo a mão-de-obra necessária e o fornecimento das peças necessárias para o conserto, qual segue:

Parágrafo único: O licitante vencedor terá até 30(trinta) dias consecutivos, contados da assinatura deste contrato, para a entrega do caminhão, na Prefeitura Municipal de Caseiros, devidamente consertado. Antes de iniciar o serviço deverá o contratado designar data para fins de conferência das peças.

CLÁUSULA 2 – PREÇO E REAJUSTES

2.1 – Pelo objeto descrito no lote acima será efetuado o pagamento de R\$......

2.2 – O reajuste somente poderá ser efetuado nos termos da Lei 8.666/93, diante da demonstração inequívoca da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30(dias) após à entrega do veículo a municipalidade devidamente consertado, mediante apresentação de nota fiscal.

3.2 É obrigação de o licitante vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no ato da entrega dos produtos, **constando à identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preço n° 007/2018 e Contrato n° ___/2018).**

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato vigorará por um período de até 04 (quatro) meses.

4.2 - O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da lei, reajustando-se pelo IGP-M.

4.3 - O prazo de garantia total dos itens consertados será de 12(doze) meses, sem limite de horas, e no prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para execução dos serviços de consertos e reparos, inclusive eventuais substituições de peças que se façam necessárias. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Caseiros, cujo deslocamento será ônus do licitante vencedor. Sendo necessária a remoção do equipamento para a oficina do licitante vencedor, caberá este o ônus do deslocamento.

Parágrafo primeiro - No período da garantia o licitante vencedor terá o prazo de 15 dias corridos para efetuar o conserto, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema

detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças genuínas.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto licitado na cidade de Caseiros – RS, sem ônus para o Município, devidamente consertado, bem como a remoção até o estabelecimento da contratada para o conserto.

CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

07 – Secretaria Municipal de Educação;
2033 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental;
339030000000 – Material de Consumo;
339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

07 – Secretaria Municipal de Educação;
2036 – Transporte Escolar – Educação Infantil;
339030000000 – Material de Consumo;
339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação;
2028 – Manutenção, conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos agrícolas;
339030000000 – Material de Consumo;
339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 6 – DO RECURSO FINANCEIRO DO CONVÊNIO

6.1 - A presente licitação é decorrente de recursos próprios do município de Caseiros-RS.

CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Do **CONTRATANTE**: receber os serviços contratados segundo forma e condições ajustadas;

8.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 – DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar os serviços de forma regular durante a execução dos mesmos, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

8.2.2 – DA CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a **CONTRATADA** e seus empregados;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

f) possuir toda e qualquer documentação, exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro para o transporte objetivado neste contrato;

g) manter durante o período do contrato um seguro individual de passageiros;

h) manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

- i) apresentar os documentos e equipamentos obrigatórios do veículo, devendo sempre se adequar a eventuais mudanças no Código de Trânsito Brasileiro;
- j) responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos trabalhadores ou a terceiros, por dolo ou culpa, enquanto no cumprimento do estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA 9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES E MULTAS

11.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

11.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

11.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

11.4 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.5 - multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.6 - multa de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

11.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.8 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.9 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13 – RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

b) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

13.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 14 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

14. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO

15. O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

16.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Aplica-se, no que couberem os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

17.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

18.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Lagoa Vermelha, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Caseiros - RS, de de 2018.

MUNICÍPIO DE CASEIROS,
Leo Cesar Tessaro – Prefeito Municipal.

.....
Contratada

Testemunhas: _____

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao
Exmo. Sr. Leo Cesar Tessaro
Prefeito Municipal de Caseiros

Apresentamos abaixo nossa proposta para a aquisição de um veículo de passeio para a Unidade Básica de Saúde do município de Caseiros/RS.

Fornecedor				
Endereço		CEP		
CNPJ		Município	UF	

LOTE 001: CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 4CX N.3

Item	Descrição	Quantidade	Código	Valor Unitário R\$
001	Anel trava	02	82110354	
002	Anel trava	04	22030067	
003	Anilea	01	332G2035	
004	Arruela calço	20	81800100	
005	Arruela	02	823100270	
006	Arruela	10	82300470	
007	Bucha	02	80900133	
008	Bucha	02	12602983	
009	Bucha	04	80800388	
010	Bucha	02	808100385	
011	Bucha	04	80900131	
012	Bucha	04	80900125	
013	Bucha	04	80900176	
014	Bucha	02	83110211	
015	Bucha	04	83110229	
016	Calço	20	81900101	
017	Calço	10	81900143	
018	Engaxadeira	20	14500001	
019	Espaçador	10	81900099	
020	Material de limpeza	01	17576	
021	Parafuso	10	131535202	
022	Parafuso	01	131535242	
023	Pino	01	81150378	
024	Pino	01	81150384	
025	Pino	01	81150380	
026	Pino	01	81150070	
027	Pino	01	81170100	
028	Pino	01	81150469	
029	Pino	01	81150484	
030	Pino	01	81150365	
031	Pino	01	81170098	
032	Pino	01	81150372	
033	Pino	01	81120061	
034	Pino	01	81150369	

035	Pino	01	81150520	
036	Pino	02	91112400	
037	Pino	01	81150381	
038	Pino	01	81150569	
039	Pino	01	81190409	
040	Pino	01	81150375	
041	Pino	01	81150437	
042	Pino	01	81190183	
043	Pino	01	81190583	
044	Pino	03	81150367	
045	Pino	01	81190585	
046	Pino	01	81150483	
047	Pino	01	91310079	
048	Pino	02	81190198	
049	Pino	04	82600512	
050	Porca	10	13700432	
051	Porca	10	137004032	
052	Retentor	20	81300425	
053	Trava	02	8230034	
054	Trava	01	91310345	
055	Trava	10	82601642	
056	Trava	08	82100297	
057	Vedador	04	12304237	
058	Vedador	05	81300456	
059	Cola para vidro	05	41032940	
060	Vidro	01	332H1528	
061	Borracha de porta	01	33123358	
062	Vidro da porta lado esquerdo	01	82780143	
063	Alojamento bucha	04	G650	
064	Arame de solda Mig 1.2	60	13756	
065	Disco de desbaste 7x6,0x7/8	02	A82RB	
066	Engraxadeira	04	1450001	
067	Gás atal para solda mig	30	3334	
068	Oxigênio	40	3576	
069	Conjunto chapa articulação concha	01		
070	Placa suporte dente	01	33149472	
071	Parafuso	02	130532242	
072	Parafuso	06	13135202	
073	Pino	02	81110025	
074	Pino	02	81150557	
075	Pino	02	81150536	
076	Pino	02	81190339	
077	Porca	06	37004032	
078	Porca	02	1340022032	
079	Filtro	01	332F8191	
080	Filtro	01	332A9113	
081	Elemento filtro	04	32925694	
082	Filtro	04	32925683	
083	Filtro	04	32004113	

084	Filtro	04	32007394	
085	Filtro	04	32925682	
086	Anel elástico	08	82300334	
087	Arruela	20	81900049	
088	Bucha	12	12080023	
089	Bucha	04	80910030	
090	Pino	04	81190482	
091	Pino	02	91126000	
092	Pino	04	81190483	
093	Pino	02	81190472	
094	Trava	02	82600809	
095	Filtro hidráulico	01	32920300	
096	Arruela	20	14160011	
097	Dente	08	A1009013	
098	Dente canto	01	332C4390	
099	Dente canto	01	332C4389	
100	Disco de corte 7x1/8x7/8	02	A30SBF41	
101	Oxigênio	20	3576	
102	Parafuso	20	82600303	
103	Porca	20	13400701Z	
104	Aditivo de radiador	06	R188216/1	
105	Arame de solda mig 1,2	160	13756	
106	Disco de desbaste	02	A82RB	
107	Gás atal para solda mig	40	3334	
108	Oxigênio	20	3576	
109	Arame de solda mig 1,2	20	13756	
110	Cabo retro	01	B4702014	
111	Gás atal para solda mig	10	3334	
112	Parafuso M12x78x35x35	08 un	826/01363	
113	Graxeira	02 pç	454/17401	
114	Graxeira	02 pç	816/60056	
115	Rolamento	04 pç	907/08300	
116	Vedante	04 pç	904/06700	
117	Parafuso	08 un	1321/0509	
118	Cruzeta (kit cardã)	02 kit	914/86601	
119	Calço	02 pç	405/10208	
120	Freio anelar	02 pç	821/00494	
121	Oring	02 pç	828/00196	
122	Freio anelar	12 pç	821/00209	
123	Freio anelar	06 pç	2203/0054	
124	Parafuso M12x55 mm long	08 un	826/01435	
125	Rolamento	04 pç	907/M7473	
126	Parafuso	10 un	826/00923	
127	Parafuso M10x25	04 un	1321/0407Z	
128	Vedante	02 pç	904/50033	

129 – SERVIÇO:

R\$

- substituição do pino e bucha da lança e giro traseiro;
- substituição de parabrisa;
- substituição de vidro da porta;
- recuperação da concha traseira;

- recuperação do alojamento dos pinos do embuchamento traseiro;
- substituição dos pinos e buchas do embuchamento traseiro;
- substituição dos pinos e buchas da concha dianteira;
- eliminação do vazamento do óleo de motor;
- substituição dos dentes da concha da concha dianteira;
- limpeza do radiador;
- montagem do radiador;
- sacar radiador;
- endireitar H dianteiro;
- solda dos engates da trava da lança;
- substituição das peças acima descritas;
- ajustes diversos;

VALOR TOTAL DO LOTE 001 R\$:

LOTE 002: MOTOR DO ÔNIBUS ,MARCA VW, MODELO INDUSCAR FOZ U, COM PLACA IPM 9199, CAP 44P ,185 CV, COR AMARELA, ANO 2008, MODELO 2009, RENAVAL 00123359775, CHASSI 9BWR882W39R921336.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Código	Valor Unitário R\$
001	Aditivo para radiador	04	Lt	R188216/1	
002	Bomba de óleo	01	Pç	961.287.300.046	
003	Bronzina de biela	04	Pç	961.284.300.137E	
004	Bronzina de mancal	05	Pç	941.284.300.027	
005	Bucha de biela	04	Pç	G131210	
006	Bucha comando	01	Pç	961.004.320.034	
007	Tinta cinza	01	Lt	53642	
008	Estopa	02	Pc	37.611	
009	Filtro de ar	01	Pç	098.6B03535	
010	Filtro diesel	01	Pç	905.411.510.027	
011	Filtro lubrificante	01	Pç	905.411.880.013	
012	Junta do carter	01	Pç	941.088.530.37	
013	Junta inferior	01	Pç	941.280.130.026	
014	Junta superior do motor	02	Pç	961.280.130.026	
015	Kit motor	04	Kit	961.280.190.488	
016	Kit parafusos e arruelas	01	Kit	9.624	
017	Lixa ferro Gr 120	02	Un	46120F	
018	Óleo diesel para teste no dinamômetro	30	Lt	7.898	
019	Óleo 15W40	10	Lt	119.034	
020	Pasta de montagem	01	Tb	WL430	
021	Pista virabrequim	01	Pç	961.083.300.017	
022	Preto duko	01	Lt	38.335	
023	Selo temperatura	01	Pç	5.691	
024	Silicone alta temperatura	01	Tb	TYPE650	
025	Thinner	02	Lt	6.247	
026	Tucho de válvula	08	Pç	7001604C1	
027	Válvula termostática	01	Pç	961.007.570.106	
028	Kit de embreagem	01	Kit		
029	Bateria 180 A	02	Un		

030 – SERVIÇO:**R\$**

- examinar e ajustar 4 (quatro) alojamento de biela;
- substituir e retificar 4 (quatro) bucha de biela;
- retificar 4 (quatro) alojamento de bronzina de biela;
- desmagnetizar 4(quatro) bielas;
- sacar 4 (quatro) camisas insp. alojamento colarinho bloco;
- examinar e ajustar alojamento dos mancais no bloco;
- plainar face do bloco;
- retificar assento de 4 (quatro) camisas do bloco;
- rebaixar capas e mandrilar mancais do bloco;
- substituir e mandrilar bucha do comando do bloco;
- desmontar cabeçote completo;
- teste hidrostático 4 (quatro) cabeçote individual;
- polir comando;
- revisar unidades;
- testar bomba alta;
- ajustar altura dos pistões;
- rebaixar pistões;
- testar trinca externa e dureza do virabrequim;
- retificar e polir virabrequim;
- inspecionar elementos;
- lavar externamente o motor;
- desmontar agregados do motor;
- lavar internamente o motor;
- limpeza final para montagem;
- montar motor;
- testar no dinamômetro o motor;
- pintar motor;
- instalar, funcionar e ajustar motor;
- inspecionar e ajustar motor;
- montagem do motor e agregados no veículo;
- substituição das peças acima descritas;
- ajustes diversos

VALOR TOTAL DO LOTE 002 R\$:

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da data prevista para abertura desta licitação.

Declara-se plenamente de acordo com os termos do edital e da ata de registro de preço desta licitação.

Declaro Pleno Conhecimento do Local em que será executado os serviços e das suas condições, tendo sido considerado para fins de elaboração da proposta acima, assim como de todas as obrigações constantes do edital e do contrato.

Data___/___/___

Representante Legal,
Assinatura.

Assinatura (carimbo)

Caseiros-RS, 19 de abril de 2018.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **08/05/2018, às 14h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a contratação de pessoa jurídica especializada em realizar o conserto do motor do Ônibus, marca VW, modelo Induscar Foz U, placa IPM - 9199, e conserto de uma Retroescavadeira, marca JCB, modelo 4CX N.3, compreendendo a mão-de-obra necessária e o fornecimento das peças necessárias para o conserto, de acordo com os termos do Edital Tomada de Preço nº 007/2018. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1156 ou pelo site . Em 19/04/2018 – Leo Cesar Tessaro - Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.

Ao:
Jornal